

TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº41868/2021

Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal de Cidadania

Descrição sucinta do objeto:

Credenciamento de instituições com capacidade para acolhimento (hospedagem) de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigadas, desalojadas ou em situação de imigração, conforme as orientações técnicas da Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020. O espaço servirá de alojamento provisório para este público diante da pandemia causada pelo COVID-19 e do aumento de pessoas em situação de rua.

A instituição deverá contar com espaço físico adequado que possa servir de alojamento do tipo quartos individualizados e outros coletivos (divididos entre quartos feminino e masculino), com leitos/camas disponíveis, com estrutura para higienização (banho e lavagem de roupas), cozinha para preparo de alimentos.

O número total de vagas que poderão ser contratadas é de até 50 (cinquenta) vagas mensais, por doze meses, em atendimento às demandas da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Cidadania.

O serviço será realizado nas dependências da instituição credenciada, sendo que será de sua inteira responsabilidade todos os riscos, bem como a regularidade de suas instalações, ofertando ambiente seguro e respeitando as características do serviço de acolhimento 24 horas para alojamento do público a ser atendido, que haja estrutura pronta para leitos, banheiros, cozinha, espaço de convivência, local de higienização e banho.

O credenciado deverá atender a todas as exigências previstas neste edital, no termo de credenciamento e nos demais anexos.

Justificativa:

Justifica-se o presente credenciamento pela situação de emergência que o país se encontra e também o município de Canoas, por conta da proliferação das contaminações pelo coronavírus (COVID-19) e pelo aumento da população em situação de rua. Há a necessidade de atendimento desse público, de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojadas ou em situação de imigração, pois considerando-se o estilo de vida e a

falta de hábitos de higiene e cuidados periódicos com a saúde, tornam-se mais vulneráveis e suscetíveis à contaminação pelo vírus.

Poderão se credenciar junto ao Município, instituições que executem atividades pertinentes ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste credenciamento, bem como da legislação pertinente.

Quantidade e Descrição analítica do objeto:

- Alojamentos provisórios para adultos:

Cinquenta (50) vagas mensais voltadas a pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu local atual local de acolhimento ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigadas, desalojadas ou em situação de imigração.

- O valor a ser pago pela Prefeitura de Canoas é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por pessoa acolhida, pagos proporcionalmente ao valor da vaga e aos dias ocupados. Além disso, será fornecido auxílio alimentação.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição localizada em Canoas com capacidade e visando o acolhimento (hospedagem) de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojadas ou em situação de imigração em razão da pandemia do COVID-19 e do aumento da população em situação de rua do município de Canoas.

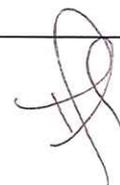
Poderão se credenciar junto ao Município, instituições que executem atividades pertinentes ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste credenciamento, bem como da legislação pertinente.

Os serviços serão realizados nas dependências da instituição contratada, sendo que será de sua inteira responsabilidade todos os riscos, bem como a regularidade de suas instalações, ofertando ambiente seguro e respeitando a características do serviço de acolhimento 24 horas para alojamento para o público a ser atendido, que haja estrutura pronta de leitos, banheiros, cozinha, espaço de convivência, local de higienização e banho.

Metodologia de Execução - local e prazo de entrega:

O serviço deverá ser prestado em imóvel de propriedade da Credenciada ou por ela locado para esta finalidade.

Metodologia de Execução:



Os usuários serão identificados pela equipe de abordagem social, da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Cidadania (DPSE/SMC), que fará o primeiro contato e a identificação da pessoa que necessita ser alojada ou remanejada do seu atual local de acolhimento, ou pessoa que se encontra em situação de rua, desabrigada, desalojada ou em situação de imigração, e farão o encaminhamento para o local do acolhimento.

O controle e a comunicação sobre os encaminhamentos deverão ser notificados pelas equipes de abordagem social para a DPSE/SMC, que fará o controle e o monitoramento do serviço e do número de acolhidos.

A infraestrutura do local deverá dispor de recepção para triagem do público na chegada para o acolhimento.

Na chegada ao serviço o usuário será identificado, receberá o kit higiene e terá sua temperatura aferida e caso apresente algum sintoma deverá ser isolado e avaliado.

O local a ser contratado servirá para o acolhimento (hospedagem) noturno e diurno da população em situação de rua e imigrantes que, por conta da Pandemia do COVID 19, queiram sair dos espaços de rua.

Não haverá durante o acolhimento atividades socioassistenciais, pois o intuito é oferecer somente o acolhimento noturno e diurno.

Durante o dia, os acolhidos poderão sair do local e fazer suas atividades rotineiras, ou permanecer no espaço principalmente os usuários que estão em grupos de risco e que necessitam do distanciamento social orientado pela situação de pandemia.

A Secretaria Municipal de Cidadania fornecerá auxílio alimentação e fará o cardápio diário a ser preparado e servido na instituição. A alimentação oferecida aos usuários do serviço deverá ser balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

O local deverá ter banheiros masculinos e femininos e dispor de chuveiro quente.

O local deverá dispor de armários individualizados para a guarda de pertences dos acolhidos.

O local deverá dispor de espaço apropriado para a lavagem de roupas pelos acolhi-

dos.

O local deverá dispor de áreas coletivas, onde os acolhidos poderão permanecer no horário diurno.

Se o acolhido não comparecer na instituição em 5 (cinco) dias consecutivos (com comprovação), a instituição deverá informar à equipe da DPSE/SMC formalmente, como forma de abertura de nova vaga.

Qualificação Técnica:

- Plano de Trabalho, compatível com a legislação vigente.
- Alvará Sanitário.
- Alvará De Licença De Funcionamento Atualizado.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização do serviço de alojamento.
- declaração formal com indicação do responsável técnico pela credenciada, este com curso superior completo (assistente social ou psicólogo), devidamente registrado no conselho regional competente.
- Prova de inscrição da Instituição, no Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS.

Forma de pagamento: Termo de Credenciamento

Minuta de Contrato:

A Secretaria solicita a elaboração de Minuta de Contrato.

Prazo de Vigência:

A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar do recebimento da ordem de início dos serviços (OIS) pela contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Obrigações da CONTRATADA:

Assegurar no acolhimento o provimento das necessidades básicas dos acolhidos, estabelecendo relações personalizadas.

Possuir equipe mínima de acordo com o que for contratado, formado por serviços gerais, cozinheiro, educadores e coordenador do serviço. Garantir que os profissionais que atuem no acolhimento tenham capacidade, conhecimento e experiência no serviço de acolhimento, bem como conduta ilibada e sem antecedentes criminais.

Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço.

A Credenciada deverá estar em permanente articulação com o Órgão Gestor da As-

sistência Social, em específico com a equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da DPSE/SMC, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelo usuário e sua respectiva família.

Solicitar e prestar informações sobre o acolhido para a Proteção Social Especial, sempre que necessário e informar, quando solicitado pelo Poder Judiciário sobre a situação do acolhido.

Executar com eficiência, eficácia e economicidade o serviço, observando as regras fiscais, tributárias e trabalhistas aplicáveis a sua exemplar execução.

Não subcontratar o serviço, sob nenhuma hipótese.

A Credenciada deverá obrigatoriamente reportar ao Município de Canoas qualquer anormalidade ou ocorrência na prestação dos serviços, comunicando imediatamente aos responsáveis junto à Secretaria Municipal de Cidadania – Diretoria de Proteção Social Especial.

Obrigações da Contratante:

Designar o Gestor responsável pela fiscalização da execução do contrato.

Pagar pelo serviço prestado pela Credenciada, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previsto e apresentado pela credenciada.

Fornecer o auxílio alimentação e fazer cardápio diário a ser preparado e servido na instituição.

Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do serviço, inclusive realizando visita in loco e solicitando apresentação de documentos e relatórios de atividades e de acompanhamento familiar.

Prestar informações e fornecer documentos do acolhido, sempre que solicitado, justificadamente pela credenciada.

Responsável pela Fiscalização do Contrato:

Servidor: Jalmirez Ramos da Silveira Junior (Fiscal) - Educador Social -
Matrícula: 101332.

Servidora: Janete Matos (Suplente) - Assistente Social -
Matrícula: 100523.

Responsável pelas Informações de Ordem Técnica:

Nome/cargo: Janete Matos - Matrícula: 100523 – Função: Assistente Social –

E- mail: janete.matos@canoas.rs.gov.br – Telefone: 34727122.

Modalidade de licitação sugerida: Credenciamento

Gestor do contrato:

Nome/cargo: Paulo Roberto de Lima Bogado - Cargo: Secretário – Matrícula: 124038 – Telefone: 3236-2710 – E-mail: paulo.bogado@canoas.rs.gov.br

Agente público responsável pela elaboração do termo de referência:

Nome/Cargo: Carla Coelho Bitencourt - Função: Assessora Técnica -

Telefone: 32362704 - E-mail: carla.coelho@canoas.rs.gov.br

Data: 13/09/2021.

Maristela Mignot
Diretora de Proteção Social Especial
Matrícula 124198
Secretaria Municipal de Cidadania

Paulo Bogado
Secretário
Matrícula 124038
Secretaria Municipal de Cidadania